



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Médio Rio Doce – CIMDOCE

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Coordenação Geral

Formaliza-se, por meio do presente instrumento, a existência de necessidade administrativa concreta, recorrente e estrutural, identificada no âmbito dos Municípios consorciados ao CIMDOCE, relacionada à preservação, manutenção e conservação do patrimônio público edificado, bem como de suas áreas externas e demais estruturas físicas de uso coletivo, cuja adequada funcionalidade constitui pressuposto indispensável à continuidade e à qualidade da prestação dos serviços públicos.

A utilização permanente de edificações administrativas, unidades escolares, equipamentos de saúde, estruturas assistenciais, espaços públicos e demais instalações municipais, aliada à ação contínua do tempo, das intempéries e do desgaste natural decorrente do uso intensivo, impõe à Administração Pública o enfrentamento sistemático de demandas relacionadas à deterioração física, ao comprometimento de instalações essenciais e à perda progressiva de desempenho estrutural e funcional desses bens.

Não se trata, portanto, de ocorrência episódica ou excepcional, mas de realidade administrativa permanente, cuja negligência ou tratamento fragmentado tende a produzir efeitos cumulativos negativos, tanto sob a ótica da segurança dos usuários e servidores quanto sob a perspectiva da eficiência administrativa e da racionalidade do gasto público.

Da caracterização do problema e de seus efeitos administrativos

A ausência de planejamento estruturado para a manutenção do patrimônio público conduz, de forma recorrente, à adoção de soluções emergenciais, pontuais e reativas, frequentemente mais onerosas, menos eficientes e desprovidas de padronização técnica adequada. Tal cenário favorece a multiplicação de pequenas contratações desconectadas entre si, dificulta o controle administrativo, eleva o custo global das intervenções e compromete a previsibilidade da atuação estatal.

Além disso, a recorrência de falhas prediais, degradação de áreas externas e surgimento de situações de risco, ainda que de baixa complexidade técnica, impacta diretamente a continuidade do serviço público, a imagem institucional da Administração e a própria segurança da coletividade, sobretudo quando envolve espaços de grande circulação de pessoas.

Registre-se, ainda, que parcela significativa dos Municípios consorciados não dispõe, em seus quadros permanentes, de estrutura técnica, operacional e de pessoal suficiente para absorver integralmente essas demandas com meios próprios, seja por limitação de recursos humanos especializados, seja por restrições operacionais e logísticas, circunstância que reforça a necessidade de abordagem planejada e consorciada da questão.

Da natureza da demanda e de suas particularidades

A demanda ora formalizada apresenta natureza continuada, incidência variável no tempo e amplitude territorial heterogênea, manifestando-se de forma imprevisível quanto ao momento de ocorrência, à extensão das intervenções necessárias e aos quantitativos envolvidos. Em determinados contextos, revela-se pontual; em outros, assume caráter reiterado e simultâneo,

especialmente em períodos de maior desgaste estrutural ou de condições climáticas adversas.

Essas características afastam a viabilidade de soluções rígidas, previamente quantificadas ou limitadas a contratações isoladas, exigindo, ao revés, a adoção de estratégia administrativa que permita flexibilidade, resposta tempestiva, padronização mínima de critérios técnicos e controle eficiente dos custos, sem prejuízo da autonomia administrativa e orçamentária de cada ente consorciado.

Do interesse público subjacente

A preservação do patrimônio público constitui dever inerente à boa administração e se relaciona diretamente com os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público. A omissão ou o tratamento inadequado das demandas de manutenção tende a gerar prejuízos materiais, riscos à integridade física das pessoas e aumento significativo do dispêndio futuro, em razão da necessidade de intervenções corretivas de maior vulto.

A formalização desta demanda visa, assim, deslocar a atuação administrativa de uma lógica meramente reativa para uma postura preventiva e planejada, capaz de reduzir riscos, otimizar recursos e conferir maior racionalidade à gestão dos ativos públicos, em consonância com práticas modernas de governança e com o dever de zelo pelo erário.

Da inexistência de obrigação imediata de contratação

Consigna-se, de forma expressa, que o presente Documento de Formalização da Demanda não implica, por si só, obrigação imediata de contratação, tampouco autoriza execução automática de despesas. Trata-se de ato inaugural do planejamento da contratação, destinado a registrar a necessidade administrativa e a subsidiar, em momento oportuno, a análise técnica das soluções possíveis, a avaliação de viabilidade e a definição do modelo mais adequado para seu atendimento.

A escolha de eventual regime de contratação, instrumento jurídico, estimativas financeiras, forma de execução ou demais elementos técnicos será objeto de apreciação posterior, em documentos próprios, observada a legislação aplicável, a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária dos entes envolvidos.

Do encaminhamento

Diante do exposto, formaliza-se a presente demanda e solicita-se o regular prosseguimento das etapas de planejamento, com vistas à análise técnica das alternativas disponíveis e à construção da solução administrativa mais adequada ao atendimento da necessidade ora identificada, respeitadas as competências decisórias do CIMDOCE e a autonomia dos Municípios consorciados.

Governador Valadares/MG, 08 de janeiro de 2026.

WILLIAN MATIAS DA SILVA
Coordenador Administrativo